



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano III - Edição nº0715

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
LEIS	01
DECRETOS	06
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
NOTIFICAÇÕES	12
DIVERSOS	13
DAEP (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)	14
DIVERSOS	14

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

LEIS

LEI Nº 2421, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. (Projeto de Lei nº 087/2019, de autoria do Executivo Municipal.)

“Altera a Lei nº 1641/2009 conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 49, 50 e 52 da Lei nº 1641, de 23/12/2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 49. O período de férias coletivas dos docentes em regência de classe poderá ser fracionado em até dois períodos, sendo o primeiro em janeiro e o outro em julho de cada ano.

SEÇÃO II - DO RECESSO ESCOLAR

Art. 50. Fica garantido o mínimo de 27 (vinte e sete) dias de Recesso Escolar, incluindo, o período considerado no art. 51 desta Lei, podendo o restante ser fracionado durante o ano, sem o

comprometimento do calendário escolar, estando os membros do Magistério sujeitos à prestação de serviços, através de comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

...

Art. 52. Fica instituído no “Dia do Professor”, comemorado em 15 de outubro de cada ano, Ponto Facultativo a constar do Calendário Escolar de cada ano, podendo ser remanejado para melhor atendimento do calendário escolar.”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 17 de dezembro de 2019.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2019.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2423, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. (Projeto de Lei nº 089/2019, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Município a celebrar convênio com o Clube Atlético Penapolense.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano III - Edição nº0715

Página 2 de 15

técnica e financeira com o CLUBE ATLÉTICO PENAPOLENSE – CAP, desde que seguidos, rigorosamente, os limites de atuação abaixo:

I – Caberá à Prefeitura Municipal de Penápolis:

- a) dar manutenção elétrica, hidráulica e de alvenaria no Centro de Treinamentos do CAP;
- b) realizar pinturas diversas, sempre que houver necessidade, no Centro de Treinamentos do CAP;
- c) realizar a poda de árvores do Centro de Treinamentos do CAP;
- d) capinar e roçar, sempre que necessário, o gramado dos campos existentes no Centro de Treinamentos do CAP;
- e) executar os serviços de topografia e demarcações, de terraplanagem, já envolvidos os projetos técnicos de arquitetura e prevenção de combate a incêndio;
- f) ceder praças esportivas para os treinamentos das diversas categorias, e
- g) ceder um professor de educação física, com carga horária de 40 horas semanais, para o desenvolvimento de atividades a serem implantadas na formação das categorias de base.

II – Caberá ao CAP:

- a) cessão das instalações de seu Centro de Treinamentos para realização de jogos amistosos e oficiais, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Penápolis, já contempladas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e pela Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude;
- b) cessão das instalações de seu Centro de Treinamentos para implantação das escolinhas de futebol mantidas pela Prefeitura Municipal de Penápolis;
- c) cessão das instalações de seu Centro de Treinamentos, sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal de Penápolis, para realização de palestras e cursos;
- d) representar a cidade nas competições oficiais, através de equipes de suas categorias de base;

e) utilizar a imagem da equipe profissional para divulgação do nome da cidade em todo território nacional;

f) contratar e remunerar auxiliares para o desenvolvimento de atividades com as equipes das categorias de base;

g) fornecer material esportivo para treinamentos e jogos envolvendo as categorias de base;

h) pagar as taxas de filiação das equipes de base e dos atletas que as compõem, junto à Federação Paulista de Futebol, para disputa de campeonatos de níveis regionais e estaduais;

i) pagar as taxas de arbitragens de jogos oficiais de todas as suas categorias; e,

j) oferecer alimentação aos atletas quando da realização de jogos amistosos e oficiais em outras cidades.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 17 de dezembro de 2019.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2019.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2424, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. (Projeto de Lei nº 090/2019, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Município a celebrar convênio com o SESI-SP - Serviço Social da Indústria, para o ensino na rede pública municipal de educação.”



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano III - Edição nº0715

Página 3 de 15

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com o SESI-SP – Serviço Social da Indústria, para a implantação de atividades complementares e sistema de ensino na Educação Infantil (Etapa I e Etapa II) para o ano de 2020.

Art. 2º Fica dispensado processo licitatório nos termos do inciso XIII, do Art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista a finalidade da contratada, nos termos do Decreto nº 57.375/65.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 17 de dezembro de 2019.
CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2019.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2425, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. (Projeto de Lei nº 092/2019, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Município receber área em doação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Penápolis autorizado a receber em doação da Caixa Econômica Federal uma área de 574,79 m², desmembrada da matrícula 49.715, destinada a abertura de uma rua que dará continuidade à Rua Francisco Reche Martins, localizada no Bairro Menino Ariovaldo, neste Município.

Art. 2º O proprietário da área, objeto da matrícula nº 49.716, que fará divisa com a referida rua, assumirá as despesas dos materiais para a infraestrutura no importe de R\$ 44.459,82 e o Município arcará com a mão de obra para a implantação da infraestrutura orçada em R\$ 5.567,75, tudo na conformidade do Anexo I – planilha orçamentária, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os gastos com escritura e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Penápolis será de responsabilidade do Município de Penápolis.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 17 de dezembro de 2019.
CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2019.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2426, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. (Projeto de Lei nº 093/2019, de autoria do Executivo Municipal.)



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano III - Edição nº0715

Página 4 de 15

“Autoriza o Poder Executivo a doar verbas, a título de premiação, em moeda corrente, para os vencedores do 41º Torneio Futsal Cobras, 32º Torneio Futsal Cobrinhas e 10º Torneio Futsal Máster 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar verbas, a título de premiação, em moeda corrente, para os vencedores do 41º Torneio Futsal Cobras, 32º Torneio Futsal Cobrinhas e 10º Torneio Futsal Máster 2020.

Art. 2º Será doado o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), que serão divididos entre os vencedores e vices, nos termos do Decreto do Executivo.

Art. 3º A pessoa física cadastrada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, como o responsável pela equipe de futsal, receberá o valor da premiação.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente ou de dotações do Fundo Municipal de Esportes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 17 de dezembro de 2019.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2019.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2427, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. (Projeto de Lei nº 094/2019, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Município a celebrar convênio com a Secretaria da Administração Penitenciária conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria da Administração Penitenciária visando a instalação da Unidade de Atendimento de Reintegração Social, objetivando a execução, de caráter contínuo, do Programa de Penas e Medidas Alternativas e do Programa de Atenção ao Egresso e Família.

Art. 2º Caberá ao Município a cessão de um imóvel, seja próprio ou alugado, custeando a energia elétrica, água e esgoto e demais encargos da locação, bem como um profissional técnico, assistente social e psicólogo, por 4 horas diárias cada.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 17 de dezembro de 2019.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2019.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano III - Edição nº0715

Página 5 de 15

LEI Nº 2428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. (Projeto de Lei nº 096/2019, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Município de Penápolis a alienar, a título oneroso, imóvel conforme especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Penápolis, através do Poder Executivo, autorizado a alienar, a título oneroso, por processo licitatório na modalidade concorrência, por valor igual ou superior ao laudo de avaliação, a qualquer interessado que pague o maior preço proposto, o imóvel objeto da Matrícula nº 46.931 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Penápolis.

Art. 2º O valor arrecadado com a venda será utilizado integralmente na construção de barracões de 120 m², criando dessa forma, o Parque do Emprego, que será localizado no Recinto de Exposições Prefeito Jandira Trench.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 17 de dezembro de 2019.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2019.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2429, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019. (Projeto de Lei nº 095/2019, de autoria do Executivo Municipal.)

“Cria o Serviço de Transporte de Ambulâncias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 27 da Lei nº 95/1991 conforme segue:

“Art. 27. A Secretaria de Saúde compõe-se dos seguintes serviços:

(...)

XII– Serviço de Transporte de Ambulâncias.

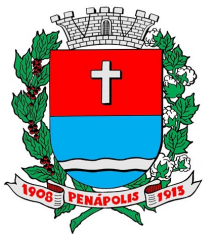
(...)

§ 10. Ao Serviço de Transporte de Ambulâncias compete:

I – garantir a escala e o dimensionamento adequado do serviço – pessoal administrativo, assistente social, motoristas e demais servidores que estejam subordinados ao serviço;

II – manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar, portas de urgências, consultas, hotéis e demais ferramentas correlatas ao serviço;

III – obedecer normas técnicas vigentes no serviço, em especial as normas SUS, o Código Nacional de Trânsito e as leis que regem o servidor;



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano III - Edição nº0715

Página 6 de 15

IV – preencher os documentos inerentes às suas atividades, tais como: relatórios, controle da frota, controle dos gastos com combustíveis e demais sistemas dos veículos, controle dos documentos da frota, controle das multas, controle das CNHs dos motoristas, controle dos cursos inerentes a condução de ambulâncias, controle das diárias e hotéis, controle de passagens, controle do rastreador dos veículos, controle dos usuários da frota própria ou terceirizada;

V – cumprir e fazer cumprir com pontualidade os horários de trabalho, e

VI – utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua função, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso.”

Art. 2º Fica criado na Tabela 2 do Anexo I da Lei nº 1.104/2003 uma Chefia do Serviço de Transporte de Ambulância, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 19 de dezembro de 2019.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2019.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6316, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o DAEP”.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis – DAEP, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a dotação abaixo discriminada:

VERBA: 03.01

SECRETARIA/SERVIÇO: Saneamento Básico

VERBA: 03.01.00

SECRETARIA/SERVIÇO: Administração Geral

VERBA: 3.1- 3.3.91.93.99

SECRETARIA/SERVIÇO: Indenização e Restituição

VALOR A SUPLEMENTAR (R\$): 40.000,00

TOTAL: 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados nos termos do artigo 4º, III da Lei Municipal nº 2320, de 1º/11/18 e Art. 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo:

VERBA: 03.01

SECRETARIA/SERVIÇO: Saneamento Básico

VERBA: 03.01.00

SECRETARIA/SERVIÇO: Administração Geral

DECRETOS



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano III - Edição nº0715

Página 7 de 15

VERBA: 06 – 3.3.90.32.99
SECRETARIA/SERVIÇO: Mat. Bem ou Serv.
Dist. Gratuital
VALOR A ANULAR (R\$): 40.000,00

TOTAL: 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 13 de dezembro de 2019.
CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 13 de dezembro de 2019.
RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6324, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional, por excesso, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta Prefeitura, um crédito adicional, por excesso, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementar a dotação abaixo:

VERBA: 02.13
DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Saúde

VERBA: 02.13.01
DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Básica

FICHA: 196

VERBA: 3.3.90.39.99
DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR A SUPLEM. R\$: 300.000,00

TOTAL: 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso III, do artigo 4º, da Lei nº 2.320 de 01/11/2018, publicada em 01/11/2018, conforme Lei nº 4.320/64, art. 41, I.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 19 de dezembro de 2019.
CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2019.
RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6325, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional, por excesso, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta Prefeitura, um crédito adicional, por excesso, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementar a dotação abaixo:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano III - Edição nº0715

Página 8 de 15

VERBA: 02.14

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Assistência Social/Cidadania

VERBA: 02.14.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Comunitária

FICHA: 216

VERBA: 3.3.50.43.02

DEPTO/SERVIÇO: Repasses – Estadual e Federal

VALOR A SUPLEM. R\$: 50.000,00

TOTAL: 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso III, do artigo 4º, da Lei nº 2.320 de 01/11/2018, publicada em 01/11/2018, conforme Lei nº 4.320/64, art. 41, I.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 19 de dezembro de 2019.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2019.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO - Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6326, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional, por anulação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)”.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta Prefeitura, um crédito adicional, por anulação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suplementar a dotação abaixo:

VERBA: 02.01

DEPTO/SERVIÇO: Sec. Governo/Gestão Participativa e Dependências

VERBA: 02.01.03

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Especial Bombeiros

FICHA: 26

VERBA: 3.3.90.30.99

DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo

VALOR A SUPLEM. R\$: 5.000,00

TOTAL: 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso “IV”, do artigo 4º, da Lei nº 2.320 de 01/11/2018, publicada em 01/11/2018, conforme a Lei nº 4.320/64, art. 43, parágrafo 1º, III, especificado abaixo:

VERBA: 02.01

DEPTO/SERVIÇO: Sec. Governo/Gestão Participativa e Dependências

VERBA: 02.01.02

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Social de Solidariedade

FICHA: 23

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR A ANULAR R\$: 5.000,00

TOTAL: 5.000,00



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano III - Edição nº0715

Página 9 de 15

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 19 de dezembro de 2019.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2019.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6327, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Aprova a Resolução nº 007/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penápolis/SP - CMDCA”.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 007/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penápolis/SP – CMDCA, que dispõe sobre a eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penápolis/SP - CMDCA, para o biênio 2019/2021, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penápolis/SP – CMDCA, para o biênio de 19/12/2019 a 19/12/2021, a saber:

1 - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marlene Gonçalves Nascimento

Suplente: Sueli Soares dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Ricardo Adriano Inocenti

Suplente: Marcos Rogério de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Juliana Hino Marques

Suplente: Sandra Mara Pesquero Domingues
Teixeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Suely Valdstein de Queiroz

Suplente: Leticia Porto Oliveira Correa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
LAZER E JUVENTUDE

Titular: Paulo Henrique Castelleone Sanchez

Suplente: Luiz Carlos Colevatti

2 - REPRESENTANTES DE ENTIDADES
ASSISTENCIAIS PRESTADORAS DE SERVIÇO
À CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE
PENÁPOLIS/SP

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Daniela Cristina Torres

Suplente: Ana Paula Zílio Berbel

ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA

Titular: Cristiane Franzoi Candido

Suplente: Marina Boghossian Esperancin

CLUBES DE SERVIÇO

Titular: Paloma Miranda de Assunção (Rotary
Clube)

Suplente: Maria Aparecida F. Ranieri (Lions
Clube)

ESCOLA PARTICULAR

AFPI “Lactário Dília Ribeiro”

Titular: Maria Cristina Delbone Zanetti

Suplente: Luciene Ribeiro Freire



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano III - Edição nº0715

Página 10 de 15

CASA DA SOPA “ANTONIETA DE ALMEIDA”

Titular: Thaís Miranda Firmino

Suplente: Suellen Martins Bragato

Parágrafo único. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 19/12/2019 a 19/12/2021, fica composta conforme segue:

Presidente: Paulo Henrique Castelleone Sanchez

Vice-Presidente: Paloma Miranda de Assunção

1ª Secretária: Thaís Miranda Firmino

2ª Secretária: Suellen Martins Bragato

3ª Secretária: Maria Cristina Delbone Zanetti

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 19 de dezembro de 2019.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2019.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6328, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 5977, de 23/11/2018, que dispõe sobre a fixação dos Pontos Facultativos da Prefeitura Municipal de Penápolis, DAEP e EMURPE, conforme especifica.”

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5977, de 23/11/2018, passa a vigorar com a seguinte

redação:

“Art. 1º Ficam fixados os Pontos Facultativos da Prefeitura Municipal de Penápolis, Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis – DAEP e Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis – EMURPE, conforme cronograma abaixo:

DATA - MOTIVO

04 de março de 2019: Segunda-feira de Carnaval

06 de março de 2019 - até às 13 horas: Quarta-feira de Cinzas

18 de abril de 2019 - após às 13 horas: Quinta-feira Santa

21 de junho de 2019: Sexta-feira posterior ao feriado de Corpus Christi

08 de julho de 2019: Segunda-feira anterior ao feriado do dia 09 de julho

28 de outubro de 2019: Segunda-feira, dia do Funcionário Público

24 de dezembro de 2019: Terça-feira, véspera de Natal

26 de dezembro de 2019 - até às 13 horas: Quinta-feira posterior ao Natal

31 de dezembro de 2019: Terça-feira, véspera do Ano Novo

02 de janeiro de 2020 - até às 13 horas: Quinta-feira posterior ao Ano Novo

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 5977, de 23/11/2018 permanecem inalteradas

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 19 de dezembro de 2019

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2019

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano III - Edição nº0715

Página 11 de 15

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

Processo nº 146/2019, cujo objeto é o Registro de Preços de exames toxicológicos para renovação de CNH dos motoristas do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Penápolis, conforme especificações do Edital 1976/2019, para a empresa LABORATÓRIO MORALES LTDA, CNPJ 05.934.885/0003-81, conforme abaixo especificado, perfazendo a importância total aproximada de R\$ 7.020,00.

Item 01

Descrição: exame toxicológico

Unidade: serviço

Quantidade: 54

Valor Unitário: R\$ 130,00

Os pagamentos serão efetuados com prazo de 30 dias após a realização de cada exame.

O período do Registro de Preços será de 12 meses.

Penápolis, 19 de dezembro de 2019.

Marcos Rogério de Almeida – Pregoeiro; Célio José de Oliveira – Prefeito

A Adjudicação e a Homologação completas encontram-se disponíveis no site www.penapolis.sp.gov.br em editais de licitações – Pregão 80/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 46/2019 – Processo nº 165/2019

Objeto: pagamento da EMPRESA FLORESTA TURISMO LTDA ME – CNPJ 07.951.983/0001-90, pelo transporte de pacientes para a cidade de Araçatuba com micro-ônibus, no período de 26/08/2019 a 30/11/2019, com fundamento no art. 24, inc. IV c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 3,50 o km rodado,

perfazendo o valor total de R\$ 34.125,00.

O pagamento será realizado à vista.

Penápolis, 19 de dezembro de 2019.

Célio José de Oliveira - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2019 – CONTRATADA: VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 15.472.488/0001-27, Tomada de Preços nº 13/2019 – Processo nº 141/2019 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de 3.510,00 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (trecho da Estrada Irmãos Buranello), incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços (sistema de empreitada global), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (Anexo X) e Projeto Técnico (Anexo XI) do Edital 1.973/2019 – Tomada de Preços 13/2019 – Processo 141/2019 – PREÇO: R\$ 117.864,66 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços – PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 12 (doze) meses – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2019

CONTRATO Nº 098/2019 – CONTRATADA: BRUMA VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 66.784.661/0001-63, Pregão Eletrônico nº 05/2019 – Processo nº 140/2019 – OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 05/2019 – Processo nº 140/2019 – PREÇO: R\$ 95.000,00 – PRAZO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da requisição emitida pelo Serviço de Compras – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogando-se seus efeitos até o término da garantia do veículo – DATA DE ASSINATURA



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano III - Edição nº0715

Página 12 de 15

DO CONTRATO: 18/12/2019.

CONTRATO Nº 099/2019 – CONTRATADA: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ nº 33.441.004/0001-64, Pregão Eletrônico nº 05/2019 – Processo nº 140/2019 – OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero km tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 05/2019 – Processo nº 140/2019 – PREÇO: R\$ 82.390,00 – PRAZO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da requisição emitida pelo Serviço de Compras – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogando-se seus efeitos até o término da garantia do veículo – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2019.

CONTRATO Nº 100/2019 – CONTRATADA: VILLAGGIO ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ nº 08.708.719/0001-93, Tomada de Preços nº 14/2019 – Processo nº 143/2019 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da MACRO I, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços (sistema de empreitada global), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (Anexo X) e Projeto Técnico (Anexo XI) do Edital 1.975/2019 – Tomada de Preços 14/2019 – Processo 143/2019 – PREÇO: R\$ 118.636,70 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços – PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 12 (doze) meses – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2019

CONTRATO Nº 101/2019 – CONTRATADA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ nº 29.634.736/0001-01, Pregão Eletrônico nº 04/2019 – Processo nº 139/2019 – OBJETO:

aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Eletrônico nº 04/2019 – Processo nº 139/2019 – PREÇO: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias após o recebimento da requisição de compras.– PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogando-se seus efeitos até o término da garantia dos equipamentos. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2019

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO: Pela presente, de acordo com a Lei Municipal No. 2043 de 25/02/2015, Art. 1º, ficam notificados os proprietários dos imóveis abaixo citados, a executar os serviços de capinação, limpeza, e a retirada dos detritos do imóvel e do passeio, pois os mesmos encontram-se sujos (com mato alto) e outros detritos que possam servir de criadouro de mosquito e outros animais peçonhentos.

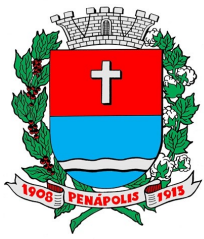
- Rua Francisco Coelho, Quadr P, lote 13, Parque Industrial (Cadastro: 940320-029-0188-001)

- Rua Andreino Vaz de Arruda, Quadra P, lote 04, Parque Industrial (Cadastro: 940320-029-0539-001)

- Av. Manoel da Piedade, Quadra E, lote 24, Portal das Primaveras (Cadastro: 960330-048-0235-001)

- Av. Manoel da Piedade, Quadra E, lote 25, Portal das Primaveras (Cadastro: 960330-048-0225-001)

- Rua do Pereirinha, Quadra D, lote 01, Residencial



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano III - Edição nº0715

Página 13 de 15

Colina Verde (Cadastro: 950330-047-0034-001)

- Rua Luiz Mazzaia, Quadra R, lote 11, Portal das Primaveras (Cadastro: 960330-058-0110-001)

- Est. José Vigilato de Castilho, Qd. R, lote 27, Portal das Primaveras (Cadastro: 960330-058-0325-001)

- Est. José Vigilato de Castilho, Qd. R, lote 18, Portal das Primaveras (Cadastro: 960330-058-0235-001)

- Rua Antonio Moreira, Quadra C, lote 10, Portal das Primaveras (Cadastro: 955330-090-0125-001)

Fica concedido em conformidade com o disposto nos Art.1º, da Lei Municipal No. 2043 de 25/02/2015 o prazo de 20 (Vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil, para sanar a irregularidade, e imposta desde já, não sanada dentro do prazo concedido, a multa equivalente a 173 UFP e outras penalidades previstas na legislação citada.

DIVERSOS

COMUNICADO - ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Em obediência ao Art. 5º da Lei 8.666/93 informamos a seguir os pagamentos de empenhos vencidos que serão providenciados de imediato pelo fato de envolverem despesas inadiáveis: Transporte de pacientes.

Empresa Floresta Turismo Ltda EPP.
NF 163/164 R\$ 26.194,20

DAEP (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO - LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA

Referente Pregão Presencial nº 22/2019 - Edital nº 51/2019 - Processo nº 54/2019

Objeto – Aquisição de Gás GLP para o Sistema de Autoclavagem de Resíduos de Serviços de Saúde Informamos que foi efetivamente constatado que no procedimento licitatório supramencionado, verificou-se a inexistência de qualquer interessado ficando o mesmo DESERTO, e conforme previsto no edital, fica determinado que a Licitação será repetida para o MERCADO GERAL, sem a EXCLUSIVIDADE para ME ou EPP, com nova apresentação e abertura de envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, que serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados, que ocorrerá no dia 09/01/2020, às 09:30 horas, na Sala de Licitações do DAEP, situada na Av. Adelino Peters, 217 Vila São Vicente, Penápolis/SP.

Dê-se ciência aos interessados mediante publicação oficial.

Penápolis, 19 de dezembro de 2019.

Edson Bilche Giroto - Presidente do DAEP

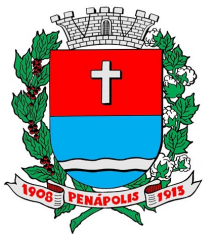
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Edson Bilche Giroto, Presidente do DAEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Termo de Adjudicação exarado pelo (a) pregoeiro (a),

RESOLVE:

HOMOLOGAR os Lotes do Pregão Presencial nº 21/2019, destinado a “aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para as



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano III - Edição nº0715

Página 14 de 15

empresas:

• FASIL IND E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – PENAPOLIS/SP
Item 01- Cloro: Valor unitário R\$ 1,87

• JASIEL VELOSO SPINELLI-ME – PENAPOLIS/SP
Item 02- Fluor: Valor unitário R\$ 1,65

Obs.: Prazo de entrega, forma de pagamento e demais condições de fornecimento, conforme descrito no edital.

Penápolis, 19 de Dezembro de 2019.

Edson Bilche Giroto - Presidente do DAEP

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Edson Bilche Giroto, Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Termo de Adjudicação exarado pelo (a) pregoeiro (a),

RESOLVE:

HOMOLOGAR, os Lotes do Pregão Presencial nº 20/2019, destinado a “ aquisição de duas máquinas, zero hora, para a empresa:

• SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- PIRACICABA/SP
Item 01 - Pá Carregadeira: Valor R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais)
Item 02 - Escavadeira: Valor R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais)

Obs.: Prazo de entrega, forma de pagamento e demais condições de fornecimento, conforme descrito no edital.

Penápolis, 19 de Dezembro de 2019.

Edson Bilche Giroto - Presidente

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)

DIVERSOS

COMUNICADO - ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela 8.883/94, justificamos a necessidade do pagamento, independentemente da Ordem Cronológica, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, visando o bom andamento dos serviços essenciais à população e da máquina administrativa, dos processos de despesas abaixo relacionados:

CNPJ: 20.881.418/0001-62

VALOR: R\$ 200,00

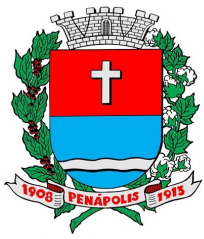
DATA VENCIMENTO: 17/11/2019

CNPJ: 09.160.971/0001-73

VALOR: R\$ 240,88

DATA VENCIMENTO: 10/11/2019

Marcia Arriero Marin - Chefe Administrativo Financeiro - Emurpe



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano III - Edição nº0715

Página 15 de 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br
Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis
CNPJ 49.576.416/0001-41
Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro
Telefone: (18)3654-2500
www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)
CNPJ 49.576.614/0001-45
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente
Telefone: (18)3654-6100
www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis
CNPJ 47.756.440/0001-37
Av. Marginal Maria Chica, 1450 – Centro
Telefone: (18)3652-0275
www.camaradepenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)
CNPJ 51.101.839/001-83
Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Industrial
Telefone: (18)3654-7710
www.emurpe.com.br